



JORNADAS AUTARQUICAS 2015

6 JUNHO | ENTRONCAMENTO

+ DEMOCRACIA LOCAL  
CONTRA A AUSTRIDADE

***GARANTIR O DIREITO À ÁGUA***  
***Uma prioridade***

**João Bau**

Entroncamento, 6 de Junho de 2015  
**GARANTIR O DIREITO À ÁGUA**  
**Uma prioridade**

JOÃO BAU

*Investigador-Coordenador*

*Presidente da EPAL (Empresa Portuguesa das Águas Livres) nos períodos 1975-1980 e 1996-2000*

*Administrador da AdP-Águas de Portugal no período 1996-2002*

*Presidente da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos no período 1990-1992*

*Presidente da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas no período 2000-2003*

*Membro do “Board” da IWRA no período 1986-1988*

*Membro do “Board” da EUREAU no período 2000-2003*

*Deputado Municipal em Lisboa nos mandatos 2005-2009 e 2009-2013*

1- A temática do “direito à água” tem estado nos últimos anos em debate na cena internacional, nomeadamente no âmbito das Nações Unidas. Os sucessivos governos portugueses assumiram sempre uma posição favorável ao reconhecimento internacional de tal direito e, inclusivamente, Portugal votou favoravelmente a Resolução aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 26/07/2010 a qual “declara o direito à água potável e ao saneamento como um direito fundamental para o pleno disfrute da vida e de todos os direitos humanos”. A posterior aprovação por consenso em Genebra, em 30/09/2010, pelos 47 membros do Conselho dos Direitos do Homem, da sua própria Resolução relativa à mesma temática significou, nas palavras da perita independente do Conselho dr.<sup>a</sup> Catarina Albuquerque, que “para a ONU o direito à água e ao saneamento está contido nos tratados relativos aos direitos do homem e por consequência é legalmente obrigatório”.

2- Ora este debate internacional sobre o “direito à água” tem lugar num momento de reconhecida gravidade da actual crise financeira, económica, social e ambiental que enfrentamos à escala nacional, à escala europeia e à escala planetária. A existência em Portugal de problemas crescentes de desemprego, de pobreza e de exclusão social levou a que um número crescente de famílias não tenha possibilidade de assegurar o pagamento das facturas de água, o que põe em risco a continuidade do abastecimento público a suas casas. A dimensão deste fenómeno no nosso país não pode ser escamoteada e tais situações têm que ser encaradas como uma violação dos direitos do homem e exigem uma responsabilização e uma acção colectivas. O recurso à água não é uma questão de escolha. Todos temos necessidade de água. A água de facto desempenha funções sociais que são garantia de direitos do homem.

3- A ultrapassagem da situação actual exige o primado da política, reclama que os direitos económicos, sociais e culturais não sejam considerados como direitos de segunda relativamente aos direitos civis e políticos, impõe que seja dado conteúdo efectivo a direitos como o “direito à água”. Há necessidade de recentrar o sistema de governabilidade, para que as pessoas e os seus direitos estejam no cerne das políticas de desenvolvimento. Há necessidade de uma nova governança, que mundialize a solidariedade, que reconheça o papel essencial dos serviços públicos, que aposte na participação dos cidadãos, que assente em princípios de ética social e de sustentabilidade.

Mas para dar conteúdo efectivo no nosso país ao “direito à água” é necessário, não o esqueçamos, garantir a existência de meios para financiar a garantia desse direito. Este documento não pretende apresentar e discutir em pormenor as vias possíveis de resolução do problema, procura apenas defender chamar a atenção para o problema, para a existência de soluções e para a urgência do lançamento de um debate.

4- E referirei ainda que foram construídos na Europa mecanismos diversos para apoiar os cidadãos impossibilitados de fazer face ao pagamento das facturas de serviços básicos por razões económicas e que visam, por conseguinte, evitar a interrupção da prestação de tais serviços. Uns, como em França, funcionaram a nível departamental e com base em transferências do orçamento social, ou seja, são financiados pelos contribuintes. Outros como na Valónia ou em Bruxelas são baseados na introdução, no sistema tarifário dos serviços de água, de uma parcela destinada a um Fundo de Solidariedade (com valores entre 1 a 2 cêntimos por m<sup>3</sup>), e são portanto suportados pelos consumidores. Outros ainda, como na Flandres, contemplam o fornecimento gratuito a cada cidadão de 40 l/dia (cerca de 15 m<sup>3</sup> por ano), colocando fora da esfera mercantil o fornecimento de um mínimo vital de água. Outros mecanismos poderiam ser ainda criados, tais como por exemplo o estabelecimento de um imposto sobre a água mineral engarrafada (taxar a água engarrafada poderia constituir uma das fontes de receita para financiar a garantia do direito atrás referido –a título de mero exemplo, e não de apresentação de uma proposta, refiro que um valor por exemplo de 1 cêntimo por cada quarto de litro teria gerado no ano transacto de 2014 uma receita da ordem dos 36 milhões de euros).

5- A nível governamental nenhuma medida foi tomada ou publicitada para equacionar e resolver esta importante questão, como seria imperioso face à sua relevância e oportunidade. Compete pois aos municípios, face até às competências que a lei lhes confere em matéria de abastecimento de água e saneamento, uma responsabilidade incontornável na construção dos mecanismos indispensáveis à garantia efectiva do direito à água. Reclamando do governo a definição de políticas e a adopção de medidas nacionais sobre tal matéria e, simultaneamente, definindo e implementando políticas e medidas a nível concelhio. Ora a adopção de um modelo de intervenção semelhante ao adoptado em França não está na simples disponibilidade dos municípios interessados, visto que exige a intervenção do governo para a disponibilização de verbas do Orçamento de Estado. Idem para a taxação das águas engarrafadas ou outras medidas de âmbito nacional. Já o mecanismo de solidariedade adoptado na Bélgica para a água (quer a via adoptada na Valónia ou em Bruxelas, quer a via adoptada na Flandres), pode ser adoptado ao nível municipal em Portugal. Complementando se possível e necessário as receitas obtidas pela via tarifária com verbas provenientes do orçamento municipal.

6- Estamos num momento de escolhas e do necessário empenhamento na construção do futuro com base nessas escolhas e nos princípios e valores que as enformam. É nos momentos de crise que é imperioso que os valores sejam reafirmados, defendidos e levados à prática. No que respeita à água há que reconhecer expressamente que desempenha funções sociais que são garantia de direitos do homem. E é importante que no nosso País se criem no mais curto prazo possível mecanismos de solidariedade que garantam o “direito a não ter sede”. E por isso defendo a oportunidade e a urgência do lançamento de um debate sobre a necessidade de garantir aqui e agora o “direito à água” e sobre a forma como se podem assegurar os indispensáveis recursos financeiros para que tal seja possível. Definindo e articulando o que compete ao poder central e ao poder local.